



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 1 de 22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

O Prefeito do Município de Toledo, Senhor Mario César Costenaro, em cumprimento ao artigo 128, § 2º da Lei Orgânica Municipal, torna público a publicação das despesas pagas com Propaganda e Publicidade no mês de junho/2026

EMPENHO	CREDOR	VALOR R\$
984/2026	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente aos meses de janeiro a março de 2026.	50.612,71
4636/2026	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente ao mês de dezembro de 2025. Complemento de empenho nº 33441/2025.	3.170,15
7469/2026	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente aos meses de abril e maio de 2026.	47.513,86
9541/2026	IMPrensa NACIONAL Serviço de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais de interesse do município. Referente aos meses de maio a agosto de 2026.	7.584,72
9714/2026	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Serviço de publicação no Diário Oficial do Estado Paraná de atos oficiais de interesse do município. Conforme contrato nº 18/2022. Referente aos meses de maio a agosto de 2026.	6.360,00
10403/2026	WEB PORTAL PARANA LTDA Contratação de jornal de circulação diária, a nível estadual com comprovação de circulação nas principais cidades situadas em cada uma das Regiões Administrativas do estado do Paraná. Referente aos meses de maio a agosto de 2026.	6.556,35
13615/2026	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente aos meses de abril e maio de 2026 - complemento do empenho nº 7469/2026	945,65
TOTAL		122.743,44

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Fernando Arendt, Subprocurador(a) - Geral do Município**, em 28/07/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario César Costenaro, Prefeito**, em 28/07/2026, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Balnei Lorenzo Rotta, Secretário(a) da Fazenda**, em 28/07/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0214369** e o código CRC **508CD821**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2075
departamento.contabil@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 2 de 22

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 26/2026

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 28 de julho de 2026, referente aos Concursos Públicos nº 03/2023 e nº 01/2024.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de “Concursos e Admissão”, em “Publicações Semanais”, em “Publicações Avaliação Psicológica”: Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
ADRIANA RAMOS MULLER	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
ELENIR APARECIDA CRAVO RODRIGUES	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO
ALESSANDRA PAULA SINHURI	COZINHEIRO I	01/2024	APTO
MARIANE BERNARDY BATISTA	ENFERMEIRO I	01/2024	APTO
EMILIANE LUCILAINE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8 – ESF I	01/2024	APTO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 3 de 22

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

CONTRATADO: 49.517.616 CRISTINA DONASOLO

ENDEREÇO: Visconde de Araguaia, Nº 297, Uvaranas **CIDADE:** Ponta Grossa **ESTADO:** PR

OBJETO: Contratação da empresa 49.517.616 CRISTINA DONASOLO, inscrita sob o CNPJ nº 49.517.616/0001-23 sediada em Rua Visconde de Araguaia, 297 – Bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84.032-040, para a prestação de serviço artístico de contação de histórias e mediação literária voltadas ao público infantojuvenil no evento Festa Literária de Toledo – FLIT 2026. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

CONTRATADO: 39.837.058 LEOMIR BRUCH

ENDEREÇO: Francisco Alves Nº148, Bairro União **CIDADE:** Palotina **ESTADO:** PR

OBJETO: Contratação da empresa 39.837.058 LEOMIR BRUCH, inscrita sob o CNPJ nº 39.837.058/0001-20 sediada em Rua Francisco Alves, 148 – Bairro União, Palotina/PR, CEP 85.950-000, para a prestação de serviço artístico de contação de histórias e mediação literária, com finalidade cultural e educativa, a ser realizado no evento Festa Literária de Toledo – FLIT 2026. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

CONTRATADO: VERUNSCHK EDIÇÕES E AUDIOVISUAL LTDA

ENDEREÇO: Dr. Cândido Espinheira, 755, ap 121, Perdizes **CIDADE:** São Paulo **ESTADO:** SP

OBJETO: Contratação da empresa VERUNSCHK EDICOES E AUDIOVISUAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 54.499.881/0001-66 sediada na Rua Dr. Candido Espinheira, 755, apartamento 121 - Bairro Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05.004-000, para a prestação de serviços artísticos destinados à realização de atividade cultural de comunicação e difusão literária, por meio de palestra literária no formato de bate-papo mediado, com participação presencial da escritora Micheliny Verunschck Pinto Machado (Micheliny Verunschck), no evento 5ª Festa Literária de Toledo – FLIT 2026. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

CONTRATADO: LORENZI COMUNICACAO LTDA

ENDEREÇO: Rua Bento Viana - apto 12, nº 620, Bairro: Água Verde **CIDADE:** Curitiba **ESTADO:** PR

OBJETO: Contratação da empresa LORENZI COMUNICACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.998.302/0001-04 sediada na Rua Bento Viana, 620, apartamento 12 – Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-110, para a prestação de serviços artísticos destinados à realização de atividade cultural de comunicação e difusão literária, por meio de palestra literária no formato de bate-papo mediado, com participação presencial do jornalista e criador de conteúdo literário Rodrigo de Lorenzi Oliveira, no âmbito da 5ª Festa Literária de Toledo – FLIT 2026. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

CONTRATADO: CALISTO & SANCHES PROJETOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Herminio Baggio, nº 224 - Vila estrela **CIDADE:** Ponta Grossa **ESTADO:** PR

OBJETO: Contratação da empresa CALISTO & SANCHES PROJETOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.807.515/0001-39 sediada na Rua Herminio Baggio, nº 224, Bairro Estrela, Ponta Grossa/PR, CEP 84.050-460, para a prestação de serviços artísticos destinados à realização de atividade cultural de comunicação e difusão literária, por meio de palestra literária no formato de bate-papo mediado, com participação presencial do escritor Miguel Sanches Neto, no âmbito da 5ª Festa Literária de Toledo – FLIT 2026. **VALOR:** O custo estimado total da contratação é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal da Administração**, na condição de órgão gerenciador, **torna pública a intenção de realizar processo licitatório para registro de preços**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 116 do Decreto Municipal nº 722/2023, com vistas à futura e eventual **contratação de serviços**, conforme descrição abaixo:

- **Objeto pretendido:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, desentupimento e esgotamento de fossas sépticas, caixas de gordura e demais tubulações de esgoto;
- **Prazo para manifestação de interesse:** 8 (oito) dias úteis a contar da publicação desta intenção;
- **Forma de manifestação:** As Secretarias interessadas deverão encaminhar manifestação formal de interesse à **Secretaria da Administração**, contendo justificativa da demanda, estimativa de quantitativos e demais informações pertinentes, a fim de viabilizar a inclusão como órgãos participantes do certame.

As manifestações deverão ser enviadas até o término do prazo para o seguinte endereço eletrônico: centralcompras@toledo.pr.gov.br

A eventual ausência de manifestação será interpretada como desinteresse em participar do processo como órgão participante.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 5 de 22

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TESTE SELETIVO Nº 1/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente,

CONVOCA candidato aprovado e classificado no **TESTE SELETIVO Nº 1/2024**, para aceitação da vaga de estágio na Câmara Municipal de Toledo:

Nome	Classificação	Curso
Esthefane Aparecida Toledo	14º	Direito

O candidato deve comparecer no Setor de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Toledo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para confirmar a aceitação da vaga ofertada e comprovação dos requisitos de período do curso definidos no item 8.1.7 do edital, ou para renúncia expressa da vaga.

O candidato que aceitar a vaga deverá apresentar no prazo estipulado acima, declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail, além dos seguintes documentos:

- Fotocópia legível da cédula de identidade (RG) e do CPF;
- Declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/período, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no §10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

O não comparecimento do candidato no prazo de 5 (cinco) dias úteis importará em sua eliminação, com a respectiva perda da vaga e a sua consideração como desistente.

Os requisitos previstos no item 8.1 do edital do Teste Seletivo deverão ser comprovados no ato da contratação.

Gabinete do Presidente, 28 de julho de 2026.

GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
18911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.07.28
11:40:55 -03'00'

GABRIEL BUENO BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 6 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TESTE SELETIVO Nº 1/2026

EDITAL Nº 01/2026 - ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital;

Considerando o que dispõe o inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução nº 2, de 6 de abril de 2020, e suas alterações, que regulamenta os estágios de estudantes na Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no Ato nº 49, de 17 de agosto de 2023, alterado pelo Ato nº 28, de 1º de outubro de 2024, que fixa procedimentos para realização de teste seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando a necessidade de prover o continuado serviço administrativo prestado pelos estagiários à Câmara Municipal;

TORNA PÚBLICA

a realização de Teste Seletivo, regido pelo presente Edital, para a seleção de estagiários remunerados de nível superior e a constituição de cadastro de reserva, para atuação junto ao quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Comissão instituída pela Portaria nº 193/2026.
- 1.2. O Teste Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiários da Câmara Municipal de Toledo, para os cursos/áreas indicados na Tabela 2.1 deste Edital, não havendo, nesta data, oferta de vagas imediatas.
- 1.3. O Teste Seletivo tem prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Toledo.
- 1.4. O Teste Seletivo compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a tabela do item 9 deste Edital.
- 1.5. A convocação dos candidatos aprovados, à medida que surgirem vagas, será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo, dentro do prazo de validade do certame, observada rigorosamente a ordem de classificação em cada curso/área.
- 1.6. O Plano de Atividades dos estagiários está relacionado na Resolução nº 2/2020 e suas alterações.
- 1.7. Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no item 9 deste Edital.
- 1.8. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência da instituição de ensino.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 7 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 1.9. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações na página “**CONCURSOS E TESTES SELETIVOS**” no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo (www.toledo.pr.leg.br).

2. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1. O presente Teste Seletivo destina-se, exclusivamente, à formação de cadastro de reserva, não havendo, nesta data, oferta de vagas imediatas. Os cursos/áreas, o período/ano mínimo, a carga horária semanal e o valor da bolsa são estabelecidos na Tabela 2.1 a seguir:

Tabela 2.1

Curso / Área	Vagas imediatas	Cadastro de reserva	Período/Ano (mínimo)	Carga horária	Bolsa
Administração	—	Cadastro de reserva	2º ano ou 3º período	30 horas	R\$ 1.387,50
Área de Informática	—	Cadastro de reserva	2º ano ou 3º período	30 horas	R\$ 1.387,50
Direito	—	Cadastro de reserva	2º ano ou 3º período	30 horas	R\$ 1.387,50
Jornalismo	—	Cadastro de reserva	2º ano ou 3º período	30 horas	R\$ 1.387,50
Publicidade e Propaganda	—	Cadastro de reserva	2º ano ou 3º período	30 horas	R\$ 1.387,50
Secretariado Executivo	—	Cadastro de reserva	2º ano ou 3º período	30 horas	R\$ 1.387,50
Ciências Sociais	—	Cadastro de reserva	2º ano ou 3º período	30 horas	R\$ 1.387,50

- 2.2. São considerados na Área de Informática os seguintes cursos: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Sistemas para Internet e Tecnologia em Redes de Computadores.
- 2.3. Os candidatos aprovados formarão cadastro de reserva, por curso/área, para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do Teste Seletivo, ficando ao exclusivo critério da Administração promover ou não o chamamento dos candidatos, observada a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Toledo.
- 2.4. A convocação dar-se-á por curso/área e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, dispondo de prioridade o candidato melhor classificado sobre os demais.
- 2.5. Para fins de lotação, após a apresentação dos documentos, os candidatos convocados deverão se apresentar na Câmara Municipal de Toledo, em data previamente definida, para opção da respectiva lotação, sob pena de perda desta preferência se ausente.

Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)

- 2.6. Em observância ao art. 5º da Resolução nº 2/2020 e à Lei Federal nº 11.788/2008, fica reservado às pessoas com deficiência (PcD) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, compatível com o estágio a ser realizado.
- 2.7. Considerando que o Teste Seletivo se destina exclusivamente à formação de cadastro de reserva e que o curso de Direito é o que historicamente oferta o maior número de vagas na Câmara Municipal de Toledo, a reserva de que trata o item 2.6 recairá sobre o curso de Direito.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 8 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 2.8. O candidato PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos do curso de Direito, integrando, além da lista de classificação geral, lista específica de candidatos PcD.
- 2.9. Não havendo vagas imediatas, a reserva PcD será observada por ocasião do surgimento de vagas para o curso de Direito, de modo que, a cada 10 (dez) convocações do referido curso, 1 (uma) recairá sobre o candidato PcD melhor classificado na lista específica, respeitada a alternância e a proporcionalidade, até o esgotamento da respectiva lista, observado que a primeira convocação da lista específica de PcD ocorrerá, no máximo, até a 5ª (quinta) convocação do curso de Direito.
- 2.10. O candidato que se declarar PcD deverá indicar essa condição no ato da inscrição e apresentar, por ocasião da convocação para contratação, laudo médico que comprove a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de passar a concorrer somente na lista de ampla concorrência.
- 2.11. O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do estágio pretendido e de que poderá ser avaliado quanto à compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades, participando do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.12. Inexistindo candidatos PcD inscritos, aprovados ou habilitados para o curso de Direito, as vagas correspondentes serão preenchidas pelos demais candidatos do mesmo curso, observada a ordem geral de classificação.

3. DO PLANO DE ESTÁGIO E DOS RELATÓRIOS

- 3.1. Os estagiários, de acordo com a respectiva vaga, desempenharão suas atividades de acordo com a Resolução nº 2/2020 e suas alterações.
- 3.2. O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso.
- 3.3. O estágio será acompanhado efetivamente pelo professor orientador da instituição de ensino e pelo supervisor da Câmara Municipal de Toledo.
- 3.4. A Câmara Municipal de Toledo encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, o qual não será expedido quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou, no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO E DOS AUXÍLIOS

- 4.1. O valor da bolsa de estágio é definido na Resolução nº 2/2020 e suas alterações, correspondendo, na data de publicação deste Edital, a R\$ 1.387,50 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, sujeito a reajuste na forma da referida Resolução.
- 4.2. O estagiário também receberá auxílio-alimentação, nos termos da Resolução nº 2/2020 e suas alterações, bem como auxílio-transporte correspondente a 4 (quatro) tarifas do Sistema de Transporte Coletivo de Toledo, por dia de efetivo estágio.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PERÍODO DE ESTÁGIO

- 5.1. O estágio será exercido durante 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em dois períodos, das 9h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), devendo ser cumprida carga horária de 30 (trinta) horas semanais, podendo o horário dos períodos ser alterado no interesse da Administração.
- 5.2. A duração do estágio não excederá a 4 (quatro) semestres ou 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, podendo a Administração solicitar o desligamento do estagiário antes de findo o contrato e com a anuência do supervisor.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 9 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do formulário eletrônico de inscrição disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Toledo (<https://www.toledo.pr.leg.br/>), não sendo aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste Edital.
- 6.3. O período para a realização das inscrições será de **30 de julho de 2026 a 12 de agosto de 2026, encerrando-se às 23h59min do último dia**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 6.4. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico com seus dados pessoais – nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, curso, período/ano e instituição de ensino – e indicar o curso/área para o qual concorre, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no estágio e submetendo-se às normas expressas neste Edital.
- 6.5. O envio (upload) de documentos no ato da inscrição é exigido exclusivamente do candidato que solicitar condições especiais para a realização da prova, na forma do item 6.11 deste Edital. Os demais documentos, inclusive o laudo comprobatório da condição de pessoa com deficiência (PcD), serão apresentados por ocasião da convocação para contratação, na forma do item 15.
- 6.6. A Câmara Municipal de Toledo não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, alheios à Administração.
- 6.7. O candidato terá sua inscrição homologada somente após análise da Comissão do Teste Seletivo.
- 6.8. O candidato poderá se inscrever para apenas um dos cursos/áreas descritos na Tabela 2.1.
- 6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 6.10. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação, o candidato será dispensado do estágio pela Câmara Municipal de Toledo.

Da Solicitação de Condições Especiais para Realização das Avaliações

- 6.11. O candidato que necessite de condições especiais para a realização da prova deverá, no ato da inscrição, indicar sua necessidade no campo "Condição Especial" do formulário eletrônico de inscrição.
 - 6.11.1. O candidato deverá informar as condições de que necessita, tais como: amamentação, tempo diferenciado para a realização da prova, prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, de medição de glicemia, entre outros), transcritor ou outras condições, que deverão estar claramente informadas no formulário de inscrição.
 - 6.11.2. Para fundamentar o pedido, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico de inscrição, no ato da inscrição, atestado ou laudo médico, ou documentação comprobatória, em arquivo legível, sob pena de indeferimento da solicitação.
 - 6.11.2.1. Em hipótese alguma será admitida a juntada de documentos após o envio da inscrição.
 - I. O atestado ou laudo médico deverá ter sido expedido por médico especialista há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de início das inscrições, contendo, obrigatoriamente: (a) o nome completo do candidato; (b) a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 10 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11); (c) o nome, a assinatura, o carimbo e o número do registro profissional (CRM) do médico emissor.

- 6.11.3. A exigência de validade prevista no inciso I do item 6.11.2 não se aplica aos laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da legislação vigente.
- 6.11.4. Não serão admitidos documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos, bem como aqueles apresentados fora do prazo e da forma estabelecidos neste item.
- 6.12. O tempo para a realização da prova para o candidato inscrito como pessoa com deficiência poderá ser diferenciado, desde que requerido no formulário de inscrição e indicado em laudo médico emitido por especialista na área da deficiência, não podendo o tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.
- 6.13. À candidata lactante que necessite amamentar durante a realização da prova será concedida a respectiva compensação de tempo, assegurada para crianças com até 6 (seis) meses de idade na data da realização da prova.
 - 6.13.1. Deferida a solicitação, a candidata deverá, obrigatoriamente, levar acompanhante maior de idade, responsável exclusivo pela guarda e cuidados da criança em sala reservada, submetido a todas as normas deste Edital.
 - 6.13.2. A ausência do acompanhante impedirá a permanência da criança e o exercício do direito à amamentação. A Câmara Municipal não disponibilizará, sob qualquer pretexto, acompanhante para a guarda da criança.
 - 6.13.3. No momento da amamentação, a candidata será conduzida a local reservado e acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante e sem portar qualquer material de prova. A candidata terá direito a amamentar por até 30 (trinta) minutos, a cada intervalo de 2 (duas) horas, acrescendo-se ao tempo total da prova até o limite de 1 (uma) hora.
- 6.14. O descumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos para a solicitação das condições especiais implicará o indeferimento do pedido, não sendo preparada prova especial ou providenciadas condições específicas sob qualquer motivo alegado.
- 6.15. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade técnica pela Câmara Municipal de Toledo.
- 6.16. O resultado das solicitações de condições especiais será divulgado juntamente com o edital de inscrições recebidas, cabendo recurso, nos termos do item 13, em caso de indeferimento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão procederá à análise da consistência das inscrições e publicará edital com a relação das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, na data de 14 de agosto de 2026.
- 7.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 13 deste Edital.
- 7.3. A Comissão do Teste Seletivo decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará edital contendo a homologação das inscrições no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de estagiários da Câmara Municipal de Toledo:
 - 8.1.1. ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - 8.1.2. ter completado 16 (dezesesseis) anos;
 - 8.1.3. estar em pleno exercício dos direitos e deveres civis e políticos;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 11 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 8.1.4. para os candidatos com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações eleitorais;
- 8.1.5. para os candidatos do sexo masculino, com mais de 18 (dezoito) anos, a quitação com as obrigações militares;
- 8.1.6. estar cursando: (a) para cursos de graduação com duração de até 4 anos, no mínimo o 2º ano ou 3º período e no máximo o 3º ano ou 6º período; e (b) para cursos de graduação com duração de 5 anos, no mínimo o 2º ano ou 3º período e no máximo o 4º ano ou 8º período;
- 8.1.7. ter sido aprovado no Teste Seletivo;
- 8.1.8. demais exigências contidas neste Edital.
- 8.2. Os requisitos previstos no item 8.1 deverão ser comprovados no ato da contratação.

9. DAS PROVAS E DO SEU CONTEÚDO

- 9.1. A prova objetiva consistirá em questões escritas envolvendo os temas indicados na Tabela 9.1:

Tabela 9.1

Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questão	Valor total
Língua Portuguesa	5	3	15
Matemática	5	3	15
Conhecimentos Gerais	5	3	15
Noções de Informática	5	3	15
Conhecimentos Específicos	10	4	40
TOTAL	30	—	100

9.2. Conteúdo programático comum a todas as áreas:

- 9.2.1. **Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos; Coesão e coerência textual; Morfologia; Ortografia: acentuação gráfica, grafia de vocábulos e hifenização; Semântica; Emprego da crase; Regras de divisão silábica; Pontuação; Sintaxe: análise sintática; Discurso direto e indireto; Termos constituintes da oração; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal.
- 9.2.2. **Matemática:** Expressões numéricas; Frações; Regra de três simples e composta; Porcentagem e juros; Cálculo de perímetro; Cálculo de área; Cálculo de volume; Raciocínio lógico.
- 9.2.3. **Noções de Informática:** Conceitos básicos de informática; Funcionalidades básicas do sistema operacional Windows 11; Editor de texto (Microsoft Word); Editor de planilhas (Microsoft Excel); Conhecimento básico sobre o uso de e-mail, navegadores de internet e páginas da web.
- 9.2.4. **Conhecimentos Gerais:** Tópicos relevantes e atuais na sociedade brasileira nas áreas de economia, ciência, tecnologia, inovação, cultura, política, sustentabilidade e redes sociais.

9.3. Conteúdo programático específico, por curso/área:

- 9.3.1. **Administração:** Conceitos e princípios fundamentais em Administração; Habilidades e papéis do administrador; Evolução da administração; Processo administrativo e funções da administração: planejamento, organização, direção e controle; Gestão de pessoas; Gestão de desempenho; Gestão por competências; Gestão da qualidade; Gestão de processos.
- 9.3.2. **Área de Informática:** Conceitos básicos de hardware e software; Funcionalidades dos sistemas operacionais Windows 11; Editor de texto (Microsoft Word); Planilhas eletrônicas (Microsoft Excel); Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet; Protocolos Web, World Wide Web e navegadores de internet; Noções de segurança da informação e redes de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 12 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

computadores (antivírus, firewall); Noções de rede (protocolos TCP/IP, DHCP, DNS); Conceitos básicos de ambiente de servidores Linux e Windows Server.

- 9.3.3. **Direito:** Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica do Município de Toledo; Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo; Noções gerais de Direito Constitucional; Noções gerais de Direito Administrativo; Noções gerais de Direito Civil; Noções gerais de Direito Processual Civil; Noções gerais de Processo legislativo municipal; Noções gerais do Poder Legislativo municipal.
- 9.3.4. **Jornalismo:** Realidade regional da comunicação; Texto literário em comunicação; Produção televisiva; Planejamento gráfico; Radiojornalismo; Jornalismo opinativo; Fotojornalismo; História da comunicação; Redação jornalística; Teoria da comunicação; Estética e comunicação; Comunicação pública e redes sociais; Assessoria de imprensa.
- 9.3.5. **Publicidade e Propaganda:** Antropologia; Comunicação institucional; Fotografia publicitária; Marketing estratégico; Legislação e ética publicitária; Psicologia da comunicação; Semiótica; Comunicação e marketing político; Gestão de mídias e redes sociais.
- 9.3.6. **Secretariado Executivo:** Gestão de documentos e arquivos (físicos e eletrônicos); Regulamentação da profissão e Código de Ética Profissional; Técnicas de secretariado; Estruturas organizacionais, organogramas e fluxogramas; Comunicação oral e escrita; Redação oficial; Etiqueta empresarial e postura profissional; Rotinas de protocolo: recepção, expedição, classificação, registro, encaminhamento e distribuição de documentos; Fundamentos da comunicação.
- 9.3.7. **Ciências Sociais:** Categorias fundamentais do raciocínio sociológico. Ação, interação e relações sociais; estrutura e instituições sociais; socialização; mudança, conflito e luta; Papéis sociais. Os fundamentos do Estado moderno: territorialidade, soberania e expansão capitalista. Estado, nação, nacionalismo e a constituição da cidadania. A formação do Estado no Brasil. Sociedade Civil, Movimentos Sociais e Cidadania no Brasil. Perspectivas a respeito da relação entre Estado e Sociedade: Sujeitos, práticas e instituições abrangidas pelos conceitos de sociedade civil, movimentos sociais e cidadania. As lutas pela conquista e ampliação de direitos: civis, políticos, sociais (Marshall) e os novos direitos. A globalização da cidadania: as tentativas de ampliação da participação nas deliberações públicas ou políticas locais, nacionais e globais; conselhos, orçamento participativo e organizações internacionais.
- 9.4. As questões da prova objetiva considerarão a legislação vigente na data de publicação deste Edital, desconsideradas as alterações legislativas posteriores.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, nas dependências da Faculdade Assis Gurgacz (FAG), situada na Avenida Ministro Cirne Lima, nº 2565, Bairro Jardim Coopagro, Toledo/PR.
- 10.2. A prova objetiva será aplicada na data de 21 de agosto de 2026 (sexta-feira), com duração de 3 (três) horas, sendo o início às 08h30min e o término às 11h30min.
- 10.3. O candidato deverá comparecer com antecedência do horário fixado para o fechamento do acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de seu documento oficial de identificação com foto.
- 10.4. O fechamento do acesso ao local de realização da prova dar-se-á no horário de início da aplicação definido no item 10.2.
- 10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identificação com foto por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 13 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ocorrência em órgão policial, expedido no máximo há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

- 10.6. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Teste Seletivo.
- 10.7. Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se dela 30 (trinta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal.
- 10.8. Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato: prestar a prova sem documento oficial de identificação original com foto e assinatura (ou o documento do item 10.5); realizar a prova sem inscrição previamente homologada; ingressar no local após o fechamento da porta de acesso à sala; realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados; ou comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.
- 10.9. Não é admitido o uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de pronta eliminação do candidato.
- 10.10. Os candidatos deverão desligar os celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive de despertador.
- 10.11. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.12. Em hipótese nenhuma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.13. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova, podendo levar consigo o caderno de questões.
- 10.14. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, com apenas 1 (uma) correta, atribuindo-se pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.15. A prova objetiva terá duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas, sem prorrogação em razão do afastamento de candidato da sala.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 11.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado em até 1 (um) dia útil após a aplicação da prova, no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.
- 11.2. Quanto ao gabarito preliminar caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13.
- 11.3. O gabarito definitivo será divulgado no Órgão Oficial e no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo final para interposição de recursos.

12. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. A prova objetiva será valorada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais para não ser eliminado do Teste Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.2. Os candidatos serão classificados por curso/área, em ordem decrescente do total de pontos, sendo considerados aprovados os que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, os quais comporão o cadastro de reserva do respectivo curso/área, observados os critérios de desempate.
- 12.3. A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 12.4. O critério de desempate privilegiará o candidato com maior nota nas questões de conhecimentos específicos e, permanecendo o empate, o de maior idade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 14 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 12.5. Os candidatos aprovados formarão cadastro de reserva, por curso/área, para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do Teste Seletivo.
- 12.6. O resultado final será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Toledo e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.
- 12.7. Caberá recurso quanto ao resultado final nos termos do item 13.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão do Teste Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objeto dos recursos, assim entendidos: (13.1.1) contra o indeferimento da inscrição e da condição especial; (13.1.2) contra o gabarito preliminar; (13.1.3) contra o resultado final e a classificação dos candidatos.
- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objeto dos recursos no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 13.3. Os recursos serão recebidos exclusivamente na forma digital, mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio disponibilizado na página "Concursos e Testes Seletivos" do sítio oficial da Câmara Municipal de Toledo (<https://www.toledo.pr.leg.br/>), não sendo aceitos recursos apresentados por qualquer outro meio.
- 13.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 13.5. Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.
- 13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 13.1.
- 13.7. Admitir-se-á um recurso por candidato compreendendo todas as questões que desejar impugnar relativamente ao gabarito preliminar, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 13.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 13.9. No caso de anulação de questão(ões), a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 13.10. O provimento de recurso poderá alterar a classificação inicial para posição superior ou inferior, ou acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 13.11. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com a forma estabelecida no item 13.3. O prazo é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.12. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 13.13. As respostas dos recursos serão divulgadas no sítio eletrônico www.toledo.pr.leg.br, não sendo encaminhadas respostas individuais.
- 13.14. A Comissão do Teste Seletivo constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões.
- 13.15. Os prazos estabelecidos neste Edital ficarão suspensos durante feriados e pontos facultativos da Câmara Municipal de Toledo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 14.1. O resultado final do Teste Seletivo, após decididos todos os recursos, será homologado pela Câmara Municipal de Toledo e publicado no Órgão Oficial e na página "Concursos e Testes Seletivos" do endereço eletrônico oficial (www.toledo.pr.leg.br), em ordem classificatória, com pontuação, em lista contendo a classificação de todos os candidatos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 15 de 22



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

15. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. A convocação para a vaga obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 15.2. O candidato será convocado por meio de edital específico publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página "Concursos e Testes Seletivos" do endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Toledo.
- 15.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação publicados.
- 15.4. O candidato convocado deverá se apresentar em até 5 (cinco) dias úteis da publicação do edital na Câmara Municipal de Toledo, munido de declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones e e-mail, além dos seguintes documentos: (15.4.1) fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF; (15.4.2) declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, comprovando a matrícula e a frequência regular, e informando o ano letivo/período do estagiário e a data prevista de conclusão do curso; (15.4.3) certidão de inexistência de antecedentes criminais.
- 15.5. O não comparecimento do convocado no prazo do subitem 15.4 importará a eliminação do candidato aprovado, com a respectiva perda da vaga e a sua consideração como desistente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Toledo.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo, ouvida a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo.
- 16.3. Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação.
- 16.4. A impugnação deverá ser apresentada mediante formulário eletrônico disponibilizado na página "Concursos e Testes Seletivos" do sítio oficial da Câmara Municipal de Toledo (<https://www.toledo.pr.leg.br/>), ou protocolizada pessoalmente no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandi, nº 1049, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 16.5. As inscrições são realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Toledo, dispensada a utilização de ficha física de inscrição.
- 16.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 28 de julho de 2026

FABIANO
SCUZZIATO:04075622908

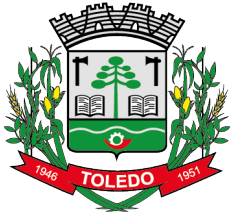
Assinado de forma digital por
FABIANO SCUZZIATO:04075622908
Dados: 2026.07.28 11:09:40 -03'00'

Presidente da Comissão do Teste Seletivo
GABRIEL BUENO

~~BAIERLE:08441718911~~

Assinado de forma digital por
GABRIEL BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.07.28 11:42:00 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 16 de 22

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROPONENTE: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Tuyuty, 53, apto 503, Centro Histórico, CEP 90.050-270, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.050.141/0001-80. **OBJETO:** Inscrição no evento INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: COMO PREPARAR EXECUTIVO E CÂMARA PARA A ADMINISTRAÇÃO DO FUTURO, que será realizado na modalidade presencial na cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 4 a 7 de agosto de 2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, adotada como instrumento equivalente. **AMPARO LEGAL:** Artigo 74, Inciso III, Alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 17 de 22

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR

PORTARIA: 016/2026

DATA: 29 de julho de 2026

SÚMULA: Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar do dia 31/07/2026, o prazo para a Comissão de Sindicância designada pela portaria nº 014/2026 para finalizar os trabalhos de apuração dos atos envolvendo empregado público da EMDUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 29 de julho de 2026.

CESAR ADRIANO KRUGER
Diretor Superintendente – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 18 de 22



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento Urbano
e Rural de Toledo-PR

PORTARIA: 017/2026

DATA: 29 de julho de 2026

SÚMULA: Institui Comissão de Sindicância

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

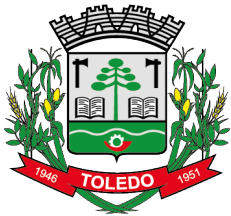
Art. 1º - Designar os empregados públicos Eliane Assis de Paula (Presidente), Luana Paula Ricato Kolberger (Relator) e Adriano Theves Galvão (Membro de Apoio) e, para constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, ocorrência que envolve atos praticados por empregado público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 29 de julho de 2026.

CESAR ADRIANO KRUGER

Diretor Superintendente – EMDUR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 19 de 22

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO
FAPES

ATA Nº 009/2026 – 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO – FAPES/TOLEDOPREV

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, no Auditório Dr. Acary de Oliveira, no Paço Municipal Alcides Donin, reuniram-se os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, convocados através do Ofício nº 077/2026-FAPES dos Presidentes dos Conselhos de Administração Leandro Marcelo Ludvig e Fiscal Jadir Anholetto. Presentes na reunião, do Conselho de Administração os conselheiros titulares: Leandro Marcelo Ludvig (Presidente), Isiane Irene Barzotto, Tatiane Mendes Berto da Silva, Mailson Antonio Betinelli, Marcos Antonio Baccan e Noêmia de Almeida. Suplente sem direito a voto: Rafael Gustavo Cavalli. Do Conselho Fiscal os conselheiros titulares: Jadir Anholetto (Presidente), Elvís da Silva e Marínês Bettega. Suplente sem direito a voto: Gerte Cecilia Filippetto. Justificaram a ausência: Francieli Aparecida Kunrath Paes e Maicon José Ferronato. Presente também, a Diretora Executiva do TOLEDOPREV Roseli Fabris Dalla Costa e a contadora Rosângela de Farias Cordeiro. O Presidente do Conselho de Administração, Leandro Marcelo Ludvig, deu início aos trabalhos com a leitura da pauta do dia: 1) Apresentação do Relatório de Investimentos com posição de junho de 2026; 2) Apreciação, pelo Conselho Fiscal, do Relatório de Investimentos, com emissão de parecer sobre o acompanhamento da carteira de investimentos, referente ao mês de junho de 2026; 3) Apreciação, pelo Conselho de Administração, do Relatório de Investimentos, referente ao mês de junho de 2026, à vista do parecer emitido pelo Conselho Fiscal, para deliberação quanto à sua aprovação; 4) Apresentação do Relatório do Fluxo de Caixa e das demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de junho de 2026; 5) Apreciação, pelo Conselho Fiscal, do Relatório do Fluxo de Caixa e das demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de junho de 2026, à vista do parecer do Conselho Fiscal, para deliberação quanto à sua aprovação; 6) Apreciação, pelo Conselho de Administração, do Relatório do Fluxo de Caixa e das demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de junho de 2026, à vista do parecer do Conselho Fiscal, para deliberação quanto à sua aprovação; 7) Assuntos gerais. Após a leitura da pauta, o Presidente do Conselho de Administração concedeu a palavra à Diretora Executiva do TOLEDOPREV, Roseli Fabris Dalla Costa, que deu início aos trabalhos pelo item: 1) Apresentação do Relatório de Investimentos com posição de junho de 2026; Roseli apresentou o Relatório de Investimentos do TOLEDOPREV, com posição em 30 de junho de 2026, elaborado pela ID Advisory, contemplando a posição dos ativos, enquadramento, alocação por segmento, artigo da Resolução CMN, estratégia, gestor, rentabilidade, liquidez, movimentações e análise de risco da carteira. A carteira de investimentos totalizou R\$ 870.638.783,85, além de R\$ 380.895,03 em disponibilidades financeiras, perfazendo o total de R\$ 871.019.678,88. Os recursos estavam distribuídos em 84,66% em renda fixa, 4,86% em renda variável, 2,14% em investimentos no exterior e 8,34% em investimentos estruturados. Quanto ao enquadramento, registrou-se que a carteira permanece aderente aos limites quantitativos da Política Anual de Investimentos e da Resolução CMN nº 5.272/2025, ressalvadas as posições decorrentes da transição normativa, especialmente nos artigos 9º, III, 9º, II, e 9º, III, que deverão continuar sendo acompanhadas para eventual readequação, observados os critérios de prudência, liquidez, condições de mercado e a vedação de novas aplicações nos casos alcançados pela regra de transição. Também foi destacada a concentração de 56,97% dos recursos sob gestão da Caixa DTVM e de 27,60% em Títulos Públicos do Tesouro Nacional, bem como a liquidez de 70,24% da carteira em até 30 dias. No mês de junho, a rentabilidade da carteira foi de 0,86%, frente à meta atuarial de 0,61%, e, no acumulado de 2026, alcançou 6,75%, diante da meta de 6,38%, superando a meta atuarial no período em 0,37 ponto percentual. Foi ainda informado que o Value-at-Risk da carteira, para horizonte de 21 dias e nível de confiança de 95%, foi de 0,91%, equivalente a R\$ 7.906.505,96. Esclarecidas as dúvidas e/ou questionamentos, passou-se para o item 2) Apreciação, pelo Conselho Fiscal, do Relatório de Investimentos, com emissão de parecer emitido pelo Conselho Fiscal, para deliberação quanto à sua aprovação; após a apresentação do Conselho Fiscal, Jadir Anholetto, apresentou os principais pontos do Parecer nº 20/2026, elaborado com base no Relatório Mensal de Investimentos, na Política de Investimentos vigente e nos demais demonstrativos técnicos disponibilizados pela Unidade Gestora. Considerando a apresentação realizada no item anterior, destacou que a análise do Conselho Fiscal contemplou o acompanhamento da carteira, o enquadramento dos investimentos, a rentabilidade, a liquidez, as movimentações e os riscos, inclusive quanto às posições sujeitas à regra de transição da Resolução CMN nº 5.272/2025. Diante da análise realizada, o Conselho Fiscal opinou favoravelmente pela aprovação do Relatório de Investimentos referente ao mês de junho de 2026. Em votação, o item foi APROVADO sem objeções, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração. Abto contínuo, prosseguiu-se com o item 3) Apreciação, pelo Conselho de Administração, do Relatório de Investimentos, referente ao mês de junho de 2026, à vista do parecer emitido pelo Conselho Fiscal, para deliberação quanto à sua aprovação; após a apresentação do Relatório Mensal da Carteira de Investimentos, referente ao mês de junho de 2026, e com fundamento no Parecer nº 020/2026 do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração, Leandro Marcelo Ludvig, manifestou seu voto favorável à aprovação final do relatório. Em seguida, solicitou aos demais conselheiros que procedessem à votação, sendo o Relatório de Investimentos APROVADO sem objeções, com a emissão da Resolução nº 028/2026 – CA/TOLEDOPREV. Seguindo a pauta passou-se para o item 4) Apresentação do Relatório do Fluxo de Caixa e das demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de junho de 2026; Roseli apresentou a Demonstração dos Fluxos de Caixa do Fundo de Aposentadoria e Pensões FAPES-TOLEDOPREV, informando que, no período, os ingressos totalizaram R\$ 19.477.978,61, provenientes, principalmente, de receitas de contribuições, aportes, compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras. Os desembolsos somaram R\$ 13.147.055,06, dos quais R\$ 10.293.137,29 corresponderam ao pagamento de obrigações e pensões. O mês apresentou resultado positivo de caixa no valor de R\$ 6.330.923,55, elevando o saldo de R\$ 817.143.902,99, em 31/05/2026, para R\$ 823.474.826,54, em 30/06/2026. Registrou, ainda, que permanece aplicáveis as notas explicativas relativas à contabilização dos rendimentos das aplicações financeiras, adotada a partir de janeiro de 2026 em conformidade com a IPC 14 e com a Nota Técnica nº 35/2025 do TCE/PR. Estas informações já foram consignadas em atas anteriores, especialmente no que se refere a evidenciância, no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, dos rendimentos dos fundos avaliados pela marcação a mercado, bem como à limitação da comparabilidade integral dos valores de 2026 com os registrados em exercícios anteriores. Esclarecidas as dúvidas e/ou questionamentos, passou-se ao item seguinte. 5) Apreciação, pelo Conselho Fiscal, do Relatório do Fluxo de Caixa e das demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de junho de 2026, com emissão de parecer sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial; O Presidente do Conselho Fiscal, Jadir Anholetto, apresentou o Parecer nº 021/2026, elaborado com base nas informações e demonstrações apresentadas no item anterior. Destacou a regularidade dos repasses das contribuições previdenciárias e dos aportes destinados à cobertura do déficit atuarial pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como a inexistência de acordos de parcelamento com o Ente Federativo. Diante da análise realizada, o Conselho Fiscal manifestou-se favoravelmente à aprovação das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias referentes à competência de junho de 2026, por se encontrarem, no âmbito da análise efetuada, em conformidade com a legislação aplicável ao RPPS. Em votação, o item foi APROVADO sem objeções, sendo submetido à apreciação do Conselho de Administração. Em seguida, passou-se para o item 6) Apreciação, pelo Conselho de Administração, do Relatório do Fluxo de Caixa e das demonstrações contábeis do RPPS, referentes ao mês de junho de 2026, à vista do parecer do Conselho Fiscal, para deliberação quanto à sua aprovação; após a apresentação do relatório referente ao fluxo de caixa do mês de junho de 2026, bem como do Parecer nº 021/2026, emitido pelo Conselho Fiscal, a matéria foi submetida à apreciação do Conselho de Administração. Com fundamento no referido parecer, o Conselho deliberou pela aprovação final do Relatório do Fluxo de Caixa e das Demonstrações Contábeis correspondentes, formalizando a decisão por meio da Resolução nº 029/2026 – CA/TOLEDOPREV. Por fim, passou-se ao item 7) Assuntos gerais; A Diretora Roseli solicitou aos participantes informações sobre o andamento dos cursos de capacitação e certificação profissional, a fim de acompanhar o progresso individual e identificar eventuais dificuldades. Reforçou a necessidade de dedicação às atividades e destacou que os cursos e as respectivas certificações deverão ser concluídos até novembro de 2026, considerando a auditoria de certificação do Pro-Gestão RPPS prevista para dezembro do mesmo ano. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião ordinária, da qual eu, Isiane Irene Barzotto, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será encaminhada aos conselheiros para assinatura digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

	Documento assinado eletronicamente por Tatiane Mendes Berto da Silva, Conselheira(a) Titular do Conselho de Administração , em 28/07/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.
	Documento assinado eletronicamente por Noêmia de Almeida, Conselheira Titular do Conselho de Administração , em 28/07/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.
	Documento assinado eletronicamente por Marínês Bettega, Conselheira Titular do Conselho Fiscal , em 28/07/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.
	Documento assinado eletronicamente por Isiane Irene Barzotto, Conselheira(a) Titular do Conselho de Administração , em 28/07/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.
	Documento assinado eletronicamente por Gerte Cecilia Filippetto, Conselheira Suplente do Conselho Fiscal , em 28/07/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.
	Documento assinado eletronicamente por Mailson Antonio Betinelli, Conselheira(a) Titular do Conselho de Administração , em 28/07/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.
	Documento assinado eletronicamente por Leandro Marcelo Ludvig, Presidente do Conselho de Administração , em 28/07/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.
	Documento assinado eletronicamente por Elvís da Silva, Conselheira(a) Titular do Conselho Fiscal , em 28/07/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.
	Documento assinado eletronicamente por Jadir Anholetto, Presidente do Conselho Fiscal , em 28/07/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.
	Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio Baccan, Conselheira(a) Titular do Conselho de Administração , em 28/07/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_organizacao_externo=0 informando o código verificador **0213962** e o código CRC **D9BA2657**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 20 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros(as) Titulares e **convida** todos os Conselheiros(as) Suplentes para **Reunião Ordinária** deste Conselho, a realizar-se no **dia 5 de agosto de 2026**, às **08h15**, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS I, situado na Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167 – Vila Pioneiro – Toledo/PR. Não havendo quórum na primeira convocação, a segunda convocação ocorrerá às **08h30** no mesmo dia e local, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo, tendo como pontos:

PAUTA:

- a) Deliberar sobre a ata nº 06/2026 do CMAS;
- b) Aprovação do Plano de Execução dos Recursos do PROCAD-SUAS;
- c) Apreciação do Relatório de Benefícios Eventuais referente ao 2º Trimestre de 2026;
- d) Apresentação do Relatório de entrega do PAA 2025-2026;
- e) Apresentação de Relatório de Ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Relatos e Deliberações das Comissões de Trabalho do CMAS:
 - Comissão Técnica;
 - Comissão de fiscalização;
 - Comissão de Orçamento;
 - Comissão de Acompanhamento da Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social

INFORMES:

- a) Informes da SMAS;
- b) Relato das Comissões externas e representações;
- c) Correspondências recebidas e expedidas;
- d) Outros informes.

Toledo, 28 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

THAÍS AGUIANE VEIGA JIANELO GUINTALIA

Data: 28/07/2026 17:10:46-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

THAÍS AGUIANE VEIGA JIANELO GUINTALIA

Presidente do CMAS

Gestão 2026-2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 21 de 22



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) - TOLEDO/PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 - CMPC

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), **convoca** os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e **convida** os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para **Reunião Ordinária** deste Conselho no dia **06 de agosto de 2026** (quinta-feira) às 07h45, no auditório do Centro Cultural Oscar Silva/Biblioteca Pública Municipal de Toledo, 2º piso, localizado na Avenida Tiradentes, 1165, Centro.

PAUTAS:

1. Deliberar ata 005/2026;
2. Alteração do Plano de Aplicação de Recursos da PNAB – Ciclo 02;
3. Esclarecimento sobre o Edital nº 003/2026 da PNAB;
4. Toledo em Dança;
5. Ofício nº 55/2026 – Gabinete da Vereadora Professora Marli;
6. Orçamento Secretaria da Cultura;
7. Projetos de LEI em tramitação;
8. Movimento música eletrônica;
9. Postagem Instagram CMPC;
10. Aprovação de ofícios;
11. Assuntos Gerais.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
Data: 28/07/2026 17:15:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Toledo, 28 de junho de 2026.

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
Presidente do CMPC
Gestão 2025-2026

Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)
Avenida Tiradentes, 1165, Piso Superior, Centro – Centro Cultural Oscar Silva
CEP 85900-230 – Toledo/PR Telefone: (45) 3196-2318
e-mail: conselhoculturatoledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 29 de julho de 2026

Edição nº 4837

Página 22 de 22

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.